



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XX - D.O. 1823 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUÍDO PELA LEI Nº 3.718 DE 15 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÕES ANTERIORES ESTÃO DISPONÍVEIS EM www.miguelpereira.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

PEDRO PAULO SAD COELHO

Vice-prefeito Municipal

VITOR HUGO VIEIRA DA SILVA

Chefe de Gabinete

GILMAR BOTELHO DE ALMEIDA SOARES

Procurador do Gabinete do Prefeito

MARCUS AURELIUS MACHADO CARDOSO

Controlador Geral do Município

JOSÉ CARLOS CURTY BAHIA

Secretária de Governo

ADRIANA AFONSECA SOARES

Secretário de Acessibilidade e Inclusão

VICTOR BRESSAN

Secretário de Administração e Recursos Humanos

IGOR COSTA VIANA DOS SANTOS

Secretário de Agricultura e Pecuária

ANDRÉ DANTAS MARTINS

Secretário de Comunicação Social

HÉLIO DE CARVALHO ARAÚJO

Secretário de Cultura e Economia das Indústrias Criativas

JÚLIO CESAR DE SOUZA

Secretário de Defesa Civil

JOSÉ EMILIO DE MENDONÇA ANTONIO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio

RAPHAEL LEANDRO VITOR MATEUS

Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

LILIANE DORO DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Urbano

OTONIEL MOURA DE PAULO JÚNIOR

Secretária de Educação

MARIA ILDA CANEDO FERNANDES

Secretário de Esporte, Lazer e Recreação

EDUARDO BATISTA RALHA D AFONSECA

Secretário de Fazenda, Planejamento e Finanças

JOSÉ LUIZ BORGES

Secretário de Meio Ambiente

Secretário de Obras e Serviços Públicos

LUIS CLAUDIO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

Secretária de Planejamento e Gestão de Projetos

RENATA ALVES PEREIRA

Secretário de Proteção e Defesa dos Animais

ANDERSON DE SOUZA SARPA SANTOS

Secretária de Saúde

CARLOS EDUARDO BATISTA LIMA

Secretário de Segurança

ANDRÉ LUIS NASCIMENTO OLIVEIRA

Secretário de Transportes, Trabalho e Ordem Pública

IVANILSON VENÂNCIO DA SILVA

Secretário de Turismo

AARÃO DE MOURA BRITO NETO

Diretor Presidente da MIGUELPEREIRATUR

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

Diretor Presidente do MP-Previ

PEDRO HENRIQUE MEDEIROS BALDEZ

PODER LEGISLATIVO

Presidente

VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA

Vice-presidente

MÁRIO LUIS PEDROSO DAS NEVES

1º Secretário

MAURO CELSO PEREIRA DOS SANTOS

2º Secretário

EVANDRO CARLOS CARDOSO BARRETO

Demais Vereadores

CLEBER DE SOUZA FERREIRA

CLEVERTON DA SILVA SALVADO

CRISTIANO MAIA ARANTES

DIEGO COELHO SILVEIRA SOARES ROCHA

JOSÉ ROBERTO MONGIN

JOSIANE VENTURA DA SILVA

MARCOS ELI MALHO



PREFEITURA DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375, 1º andar

Miguel Pereira - RJ, CEP 26.900-000

prefeitura@miguelpereira.rj.gov.br - www.miguelpereira.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Avenida Roberto Silveira, 241, Centro

Miguel Pereira - RJ, CEP 26.900-000

camara@miguelpereira.rj.leg.br - www.miguelpereira.rj.leg.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 4.459, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, NO VALOR DE R\$ 6.000.000,00 EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na Lei Orçamentária na importância de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1621 – R\$ 6.000.000,00 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.2.102 – Gestão Hospitalar

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.11.1621	Saúde Pública - Gestão Plena - Pessoa Jurídica	R\$ 6.000.000,00
------------------	--	------------------

Art. 2º Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Resolução SES nº 3.644, de 16/05/2025 e serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

1723.50.0.2.000 – Apoio Financeiro ao Hospital Luiz Gonzaga

1723.50.0.2.004 – Resolução SES nº 3.644, de 16/05/2025 – Apoio Financeiro ao Hospital Luiz Gonzaga



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Art. 3º O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 21 de janeiro de 2026.

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD

COMUNICADO

Comunico aos interessados que terão 30 (trinta) dias a partir da publicação deste ato para solicitarem vista dos processos relativos à solicitação, convites diversos, baixa, certidão, baixa de material de consumo, pagamento de refeição, baixa de material permanente, anulação de empenho, empenho estimativo, publicação de atos, despesas com combustível, manutenção de veículos, tarifa bancária, multas / notificações (SMO), oxigênio, pedido de exames, taxa CIP, encaminhamento, dos anos 1979 a 2019, cuja relação encontra-se afixada no quadro de aviso do hall da Prefeitura que por terem vencidos seus prazos de guarda e não possuírem valor probatório ou históricos, serão fragmentados.

Miguel Pereira, 05 de janeiro de 2026

Ana Maria Rezende Carvalho
Presidente da CPAD



ATOS MP-Previ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Rua General Ferreira do Amaral, 191, Salas 01 a 03, Centro

Miguel Pereira - RJ, CEP 26.900-000

mprevi@miguelpereira.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Miguel Pereira – FAPEMP
MP-PREVI

PORTARIA Nº 008, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora Efetiva Estável ANA PAULA RIBEIRO MERINO”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Miguel Pereira, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 291/2025, datado de 14 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder o Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DE CONTRIBUIÇÃO, à Servidora Efetiva Estável, **ANA PAULA RIBEIRO MERINO**, Professor I, Nível 38, Classe “POS”, Referência “N”, Matrícula 01/0754, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SME), conforme artigo 20, da Lei Municipal nº 1.759, de 10/12/2001 c/c o artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003 e § 5º do artigo 40, da CRFB, com Proventos Integrais.

Art. 2º Fixados os Proventos de Aposentadoria Voluntária Especial por Tempo de Serviço e Contribuição, em importância mensal correspondente a R\$ 5.954,85 (cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário base	Nível: 38	Lei Mun. Nº 4.397, de 18/07/2025, Subanexo II - B	R\$ 3.928,00
Referência	N – 51,60%	Lei Complementar 035, de 18/09/1997, art.27, § 3º “b”.	R\$ 2.026,85
TOTAL			R\$ 5.954,85

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 02 de fevereiro de 2026.

Pedro Henrique Medeiros Baldez
Diretor Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Miguel Pereira – FAPEMP
MP-PREVI

PORTARIA Nº 009, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE SERVIÇO E DE CONTRIBUIÇÃO ao Servidor Efetivo Estável LUIS GARCIA”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Miguel Pereira, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 05/2026, datado de 12 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder o Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE SERVIÇO E DE CONTRIBUIÇÃO, ao Servidor Efetivo Estável, **LUIS GARCIA**, Auxiliar de Serviços Urbanos, Nível 18, Matrícula 01/0242, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SMOSP), conforme artigo 20, da Lei Municipal nº 1.759, de 10/12/2001 c/c o artigo 3º, Incisos I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 047, de 05 de julho de 2005, com Proventos Integrais.

Art. 2º Fixados os Proventos de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Serviço e de Contribuição, em importância mensal correspondente a R\$ 2.562,36 (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base	Nível 18	Lei Mun. nº 4.397, de 18/07/2025, c/c Decreto nº 7.499, de 31/07/2025 - Subanexo I - A.	R\$ 1.973,58
Anuênio	33%	Lei Complementar nº 038, de 28/01/1998, Art. 72 §§ 1º ao 4º.	R\$ 651,28
TOTAL			R\$ 2.624,86

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 02 de fevereiro de 2026.

Pedro Henrique Medeiros Baldez
Diretor Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Miguel Pereira – FAPEMP
MP-PREVI

PORTARIA Nº 010, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE SERVIÇO E DE CONTRIBUIÇÃO ao Servidor Efetivo Estável JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Miguel Pereira, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 312/2025, datado de 04 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder o Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE SERVIÇO E DE CONTRIBUIÇÃO, ao Servidor Efetivo Estável, **JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS**, Trabalhador Braçal, Matrícula 01/0237, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme artigo 20, da Lei Municipal nº 1.759, de 10/12/2001 c/c o artigo 40, § 1º, III, “b”, da CF/88, com redação da Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, com Proventos Proporcionais.

Art. 2º Fixados os Proventos de Aposentadoria Voluntária por Idade Proporcional ao Tempo de Serviço e de Contribuição, em importância mensal correspondente a R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), conforme abaixo discriminado:

Aposentadoria por Idade	Artigo 1º, § 1º da Lei 10.887/2004 c/c artigo 29-B da Lei 8.213/91.	R\$ 1.482,93
Complemento Constitucional		R\$ 138,07
Provento		R\$ 1.621,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 02 de fevereiro de 2026.

Pedro Henrique Medeiros Baldez
Diretor Presidente



ATOS PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Avenida Roberto Silveira, 241, Centro

Miguel Pereira - RJ, CEP 26.900-000

camara@miguelpereira.rj.leg.br - www.miguelpereira.rj.leg.br



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Gabinete da Presidência

ATO DE DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 01/2026

DECLARO e RATIFICO a inexigibilidade de licitação da contratação abaixo, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com parecer jurídico acostado aos autos do respectivo processo administrativo, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal:

Contratada: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A;

CNPJ: 60.444.437/0001-46;

Endereço: Avenida Marechal Floriano, nº 168, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.080-002;

Objeto: fornecimento de energia elétrica para o prédio sede da Câmara Municipal de Miguel Pereira, situado na Avenida Roberto Silveira, nº 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26900-000, e seu anexo, situado na Rua Carlos De Lamare, nº 438, Unidade 02, Vila das Rosas, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26900-000, conforme contrato de concessão de prestação de serviços públicos de transmissão de energia elétrica (001/96 – 5º Termo Aditivo);

Processo Administrativo: 004/2026;

Valor: R\$ 22.279,21 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos);

Período: 12 (doze) meses.

Miguel Pereira, 2 de fevereiro de 2026.

VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Gabinete da Presidência

ATO DE DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 02/2026

DECLARO e RATIFICO a inexigibilidade de licitação da contratação abaixo, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com parecer jurídico acostado aos autos do respectivo processo administrativo, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal:

Contratada: IGUÁ RIO DE JANEIRO S/A;

CNPJ: 42.353.180/0002-16;

Endereço: Rua Zenir Esteves, nº 25, Jardim Miguel Pereira, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26900-000;

Objeto: fornecimento/abastecimento de água potável para o prédio sede da Câmara Municipal de Miguel Pereira, situado na Avenida Roberto Silveira, nº 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26900-000, e seu anexo, situado na Rua Carlos De Lamare, nº 438, Unidade 02, Vila das Rosas, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26900-000, conforme contrato de concessão de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário aos municípios do bloco 2 do Estado do Rio de Janeiro;

Processo Administrativo: 005/2026;

Valor: R\$ 3.327,17 (três mil, trezentos e vinte e sete reais e dezessete centavos);

Período: 12 (doze) meses.

Miguel Pereira, 2 de fevereiro de 2026.

VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
Presidente